PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ



PROJETO DE LEI Nº. 45/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023

> AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DE 2023 A SUBVENCIONAR ENTIDADE QUE ESPECIFICA MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapui/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2023 a subvencionar mediante termo de colaboração ou fomento, à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Itapuí, o valor de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referente à recurso proveniente do tesouro municipal, para aquisição de equipamentos e maquinários, despesas de manutenção das atividades da entidade, materiais e uniformes, para realização de atividades de reciclagem de material proveniente de resíduos sólidos, com a seguinte classificação orçamentária:

01.12 - MEIO AMBIENTE 01.12.00 - Meio Ambiente 3.3.50.43 - Subvenções Sociais Fonte de recursos 01 Código de aplicação 110 000 - Geral

Art. 2º O valor disposto no artigo 1º será liberado em até 05 (cinco) parcelas de acordo com o cronograma de desembolso descrito no plano de trabalho, apresentado pela entidade, mediante termo de colaboração ou fomento a ser firmado entre as partes, em virtude de procedimento nos termos da Lei 13.019/2014.

§ 1º Para a efetivação da transferência a entidade deverá obrigatoriamente requerer o valor através de oficio encaminhado ao Protocolo da Prefeitura.

Art. 3º A entidade recebedora de recursos advindos, para fins de prestação de contas deverão obedecer a Lei municipal vigente, além das formalidades de aplicação e destinação dos recursos previstas na Lei 13.019/2014 e instrução normativa do TCE/SP.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por verbas do orçamento vigente. Ficando autorizado às alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, e na que estima receita e fixa despesa do município de Itapul para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Itapui, 18 de julho de 2023.

ANTONIO ALVARO DE SOUZ

PREFEITO